



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N° 063/2022

De 20 de setembro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da
Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o
seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito
Adicional Especial no valor de até R\$ 75.448,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e
quarenta e oito reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte
de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002	13.392.0215.20106	Manter as Atividades da Biblioteca Municipal	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20.600,00
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	49.400,00
Fonte: 1.701.0000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.448,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado
os seguintes recursos:

I – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos de previsão de
excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei
Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 0509/2021 - fonte de
recurso: 1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de
Repasse do Estado.

II – R\$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43
da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:



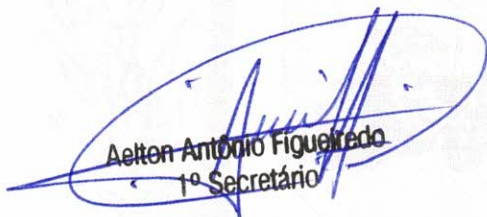
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0210.20015	Manter as Atividades da Coordenação Pedagógica	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.448,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente